**Processo nº:** 1800.010128/2015

**Interessado**: Ivanluza Maria da Silva

**Assunto**: Progressão por nova habilitação

**1 – DOS FATOS**

Trata-se de solicitação de Progressão por nova habilitação interposta pela servidora Ivanluza Maria da Silva em conformidade com solicitação as fls.02

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do crédito pleiteado pela servidora interessada, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo decreto nº 15.857/2011 e decreto nº 47.891/2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos das legislações pertinentes, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Inclusive, em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento da** **SEPLAG**, a mesma foi efetuada com presteza (fls.33/34), **retificando os cálculos** efetuados pela **SEDUC** (fls.24).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 26/10/2015 a 31/12/2015, inclusive o 13º salário, conforme despacho e planilha de verificação da exação de cálculos da **SEPLAG** (fls. 33/34).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus ao recebimento de **R$ 2.421,69** (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária de 2016 (fls.29). Em razão disso, sugere-se o envio dos autos a SEPLAG para pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentode **R$ 2.421,69** (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos) a Ivanluza Maria da Silva referente à Progressão por nova habilitação do período de 26/10/2015 a 31/12/2015, inclusive o 13º salário.

Sugerimos o envio dos autos a **SEPLAG** para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió – AL, 16 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Mendonça de Freitas

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 108-2**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**